



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/19

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVADO *Unanimidade*

Em *22* de *Março* de *2019*

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Altera o Inciso I do Art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 515/2015 de 19 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, no uso de suas atribuições legais, sanciona após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do Art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 515/2015 de 19 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O Art. 3º passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 3º** – O Conselho Gestor do FMMA terá sede neste município, com local mobiliário e servidores próprios necessários ao seu funcionamento, e terá a seguinte composição:”

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

II. 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto da Folha/SE;

III. 01 (um) representante indicado pela Procuradoria Geral do Município de Porto da Folha/SE;

IV. 01 (um) representante indicado pelo CMMA;

V. 02 (dois) representantes indicados pela sociedade civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Porto da Folha-SE, 05 de fevereiro de 2019.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO